



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI -SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)

REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

CI N.º 056/2023/ PLANEJAMENTO / DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.OBJETO (ART. 72, I)

O OBJETO SE REFERE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DOS BANHEIROS DA SEDE DA POLÍCIA MILITAR DE URUBICI COMO SEGUE DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

Os banheiros da sede da Polícia Militar do município de Urubici apresentam um estado de conservação precário, com problemas estruturais, vazamentos, falta de acessibilidade, instalações sanitárias obsoletas e falta de condições adequadas para uso pelos policiais e demais funcionários. A reforma é necessária para melhorar a infraestrutura e garantir ambientes adequados e seguros para o desempenho das atividades diárias.

A Polícia Militar é uma instituição essencial para a segurança pública do município de Urubici. A sede é o local de trabalho dos policiais, onde ocorrem reuniões, planejamentos e atendimentos ao público. A falta de condições adequadas nos banheiros afeta diretamente a operacionalidade da corporação, podendo prejudicar o desempenho das atividades e comprometer a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

A contratação de uma empresa de engenharia para a reforma dos banheiros da sede da Polícia Militar demonstra o compromisso e a valorização dos servidores. Proporcionar um ambiente de trabalho adequado, com instalações modernas e funcionais, contribui para a motivação e o bem-estar dos policiais e demais funcionários, refletindo positivamente no desempenho de suas funções.



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI -SC

Em vista dos motivos mencionados acima, a contratação de uma empresa de engenharia para realizar as reformas dos banheiros da sede da Polícia Militar do município de Urubici é fundamental para garantir a melhoria das instalações, a manutenção da operacionalidade, a valorização dos servidores e a acessibilidade, além de possibilitar a definição de prazos e custos para a conclusão da obra. Essa medida contribuirá para o fortalecimento da instituição e para a prestação de serviços de qualidade à comunidade.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito mil e trinta e três centavos).

4.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para realização de reforma dos banheiros da sede da polícia militar de Urubici como segue documentação em anexo	Serviço	01	R\$27.181,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO				
Proj/Ativ. 2006 Desenvolvimento Defesa Pública				
28 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0080				
Valor Total R\$ 27.181,26				



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI

5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Responsável pela Demanda: Zélia Heinzen

Cargo: Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Matrícula/Portaria: 4011

Telefone: 49 3278-4211

E-mail: urubici@urubici.sc.gov.br

6. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: CONSTRUTORA GAM LTDA

Inscrição no CNPJ: 25.332.492/00001-43

Endereço: Rua : Duque de Caxias, 579 - Sala 01 – Centro – Ibirama SC

CEP: 89.140-000

E -mail contjose@terra.com.br

Telefone: 47- 3357-2310

Ramo de Atividade: 71.12-0-00 Serviços de engenharia

7. DO GESTOR DE CONTRATOS

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat.: N°3208

8. DO FISCAL DE CONTRATOS

A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração de Urubici indicará um servidor, para o acompanhamento da prestação do serviço/entrega e instalação da mercadoria, com atributos de fiscalização sobre eles, o que não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações inerentes às suas responsabilidades.



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI -SC

O fiscal do contrato se for o caso, efetuará registro de todas as ocorrências relacionadas com a contratação mencionada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caberá ao fiscal do contrato, mediante o previa consulta a autoridade competente dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, quando for o caso.

A fiscalização da execução do serviço/entrega e instalação da mercadoria não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Fica designado o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal de contrato:

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Eng. Diego Alessandro Neckel

Matrícula: 3862

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 120 dias após sua assinatura.

10. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO

O prazo para a execução da obra será de 90 dias.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

11.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI - SC

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

11.1.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada, com transporte e instalação do equipamento quando necessário;
- Prestar serviço de manutenção
- Entregar no prazo combinado
- Apresentar nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI -SC

Telefone: (49) 98503-8433

Portaria: 013/2021

E-mail: jogpmu@gmail.com

14.HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

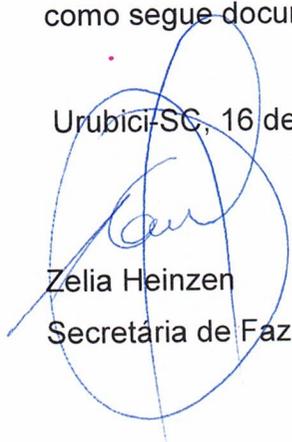
15.RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

A secretaria optou pela contratação **CONSTRUTORA GAM LTDA** da empresa pois esta atendeu prontamente à necessidade desta secretaria e dispõe de toda a documentação exigida para a contratação

16.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

A empresa **CONSTRUTORA GAM LTDA** foi a que atende as necessidades da Administração Municipal e que apresentou o menor preço entre todos que foram cotados como segue documentação em anexo.

Urubici-SC, 16 de maio de 2023.


Zelia Heinzen

Secretária de Fazenda e Administração


Joagmar da Silva
Agente de Contratação
Decreto nº2937
08/12/2021